DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

EDITAL Nº PR/ 2026 /DNIT, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Processo nº 50621.000124/2025-12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90305/2026

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (UASG - 393015)

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, climatização e eletrodomésticos destinados a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ **3.032.310,65** (três milhões, trinta e dois mil trezentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2026

HORÁRIO: 10:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: SIM

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO TERMO DE CONTRATO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
13. DOS RECURSOS
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DOS CONSÓRCIOS
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90305/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50621.000124/2025-12

Torna-se público que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, por meio da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe, sediada na Av. Maranhão, 1890, bairro Santos Dumont, Aracaju/SE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, climatização e eletrodomésticos destinados a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, sendo estes últimos formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência

1.2.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens **14**, **30, 45 e 46** e **grupos 3, 4, 6, 10 11 e 13**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo

menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário;

6.1.2. marca

6.1.3. fabricante

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de uma unidade.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade das propostas não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. **A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.**

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. **O licitante somente poderá oferecer lance com o valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação **o modo de disputa “aberto e fechado”,** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa

aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015.

7.23. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.30.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.30.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1. empresas brasileiras;

7.31.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.32.1. o sorteio será gravado e anexado aos autos do processo licitatório;

7.32.2. a comissão de licitação será responsável por elaborar ata do sorteio, submetendo à assinatura dos presentes, sendo a mesma posteriormente divulgada e anexada aos autos do processo.

7.33. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

7.33.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.33.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33.5. **O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.33.6. **É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

7.34. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.**

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico- financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Para os itens 24 e 37, considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail srli.se@dnit.gov.br, nos horários de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.**

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 4 (quatro) horas para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.1.2. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.1.3. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, por meio do Fala.BR (plataforma da Ouvidoria/DG) e do e-SIC.

13.10.1. Desta forma as solicitações de acesso ao processo deverão ser feitas mediante alguma dessas plataformas:

13.10.1.1. E-mail: sic@dnit.gov.br

13.10.1.2. ou https://falabr.cgu.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.6. Fraudar a licitação.

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail: pregao.se@dnit.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DOS CONSÓRCIOS

16.1. Poderão disputar essa licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio, desde que atendam as todas as condições previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e ao que determina o Termo de Referência.

16.2. O ato de constituição do consórcio deverá:

16.2.1. Estabelecer a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato; e

16.2.2. Indicar a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

16.3. Deverão ser apresentados os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

16.4. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30 %**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

16.5. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente.

16.6. As pessoas jurídicas integrantes do consórcio deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

16.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo DNIT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.8. A empresa líder deverá apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/ Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações (PNCP) endereço eletrônico: br/assuntos/licitacoes/superintendencias/editais-de-licitacoes.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. Anexo I – Termo de Referência

17.11.2. Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços

17.11.3. Anexo III - Termo de Ciência e Concordância

17.11.4. Anexo IV – Termo de Adesão Voluntária à Política Antifraude e Anticorrupção

Aracaju/SE, *na data da assinatura eletrônica*.

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I - Termo de Referência nº 3/2025 (26014656)

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços (26014830)

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... . _____

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) Nº _____ /20

O DNIT e a CONTRATADA concordam que, durante a execução deste contrato, atuarão em conformidade com ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção e à fraude, em especial a Lei nº 12.846/2013 e ao Decreto nº 8.420/2015; e se comprometem a cumpri-los na realização de suas atividades, bem como se obrigam a não executar nenhum dos atos lesivos dispostos no artigo 5º da referida Lei.

A CONTRATADA declara que: tem conhecimento da Norma Brasileira ABNT NBR ISSO 37001 – Sistemas de gestão antissuborno; e:

1) não realiza, não oferece; e não autoriza:

a) qualquer pagamento ou promessa de pagamento como suborno;

b) entrega de presente (s);

c) concessão de entretenimento (s);

d) fornecimento ou pagamento de refeição (ões), hospitalidade (s) ou qualquer outra vantagem direta ou indireta para o uso ou benefício de qualquer funcionário do DNIT ou seus familiares e:

2) não concede benefício direto ou indireto de partido político, de candidato a cargo eletivo, ou de qualquer outro individuo a qualquer funcionário do DNIT ou seus familiares.

A CONTRATADA declara conhecer as normas que combatem e proíbem atos anticoncorrenciais e de corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código

Penal, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) e a Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) – em conjunto, aqui denominadas "Leis Anticorrupção" – e se compromete a cumpri-las fielmente, por si, bem como por seus executivos, sócios, diretores, coordenadores, representantes, administradores e colaboradores, assim como exigir o seu fiel cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

A CONTRATADA declara e garante, durante a execução deste Contrato, que:

1) Seus atuais sócios, administradores, controladores, dirigentes etc não ocupam cargo, emprego ou função no DNIT ou em empresa prestadora de serviço no DNIT;

2) Seus atuais sócios, administradores, controladores, dirigentes etc não possuem parentesco, até o terceiro grau, com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, dentro da unidade administrativa do DNIT que promova a licitação ou com ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do DNIT;

3) Nos demais casos de parentesco, até o terceiro grau, de seus atuais sócios administradores, controladores, dirigentes com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função no DNIT, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, declara que o parentesco não teve poder de influência na contratação;

4) Que eventual ex- ocupante de cargo, emprego ou função do DNIT que venha a integrar a CONTRATADA, seja na qualidade de administrador, sócio, controlador ou dirigente, tenha rompido seu vínculo com o DNIT há pelo menos 6 (seis) meses, obrigando-se a CONTRATADA a informar por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis ao DNIT qualquer nomeação de seus representantes em quaisquer das hipóteses elencadas.

5) Manterá uma política ativa de compliance compatível com a natureza, o porte, a estrutura, a complexidade, o perfil de risco e o modelo do objeto aqui contratado.

O não cumprimento pela CONTRATADA da legislação anticorrupção e/ou disposto neste Contrato, durante a execução deste, será considerado infração grave e conferirá ao DNIT o direto de, agindo de boa-fé:

1) instaurar procedimento de apuração de responsabilidade administrativa, nos termos do Decreto nº 8.420 e da Instrução Normativa CGU nº 13/2019; e

2) rescindir o Contrato, após o devido processo legal, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

A CONTRATADA se comprometerá ainda a:

1). Difundir as vedações impostas pela Política Antifraude e Anticorrupção do DNIT a todos os funcionários da empresa;

2). Cumprir e exigir o cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas pertinentes ao tema em todos os níveis, rechaçando qualquer ato ou atividade que constitua ou possa ser entendido como ato lesivo aos interesses da Administração Pública e

3). Denunciar ao DNIT qualquer ação ou omissão que venha a ter conhecimento e que importem em descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção do DNIT, da legislação Anticorrupção vigente e aos demais normativos de combate à fraude e a atos de corrupção.

E, por compreender e aceitar sem reservas todo o exposto acima, assino o presente Termo para que produza todos os efeitos.

Documento assinado eletronicamente por **Halpher Luiggi Monico Rosa**, **Superintendente Regional no Estado de Sergipe**, em 18/09/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26014793** e o código CRC **77166796**.

SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE

Termo de Referência 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	393015-SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE	IARA SIMONE DIAS SANTOS	18/09/2026 16:04 (v 5.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		50621.000.124/2025-12

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, climatização e eletrodomésticos destinados a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Televisor Smart 43"** Tela: 43" polegadas; Tecnologia de Painel: QLED; Resolução: 4K Ultra HD (34840x2160); Brilho e imagem: suporte a HDR10+ e Dolby Vision; Sistema operacional: Google TV (ou equivalente com loja de apps); Conectividade: HDMI (mín. 2 portas), USB (mín. 1 porta), Ethernet (porta LAN), Wi-Fi integrado, Bluetooth; Áudio: compatível com Dolby Atmos; Conversor digital integrado (ISDB-TB); Compatibilidade de gestão: controle e publicação remota de conteúdo; Controle Remoto; Homologação Anatel; Classificação energética: selo A.	479242	UNIDADE	19	R$ 1.918,73	R$ 36.455,87
2	**Televisor Smart 65"** Tela: 65" polegadas; Tecnologia de Painel: QLED; Resolução: 4K Ultra HD (34840x2160); Brilho e imagem: suporte a HDR10+ e Dolby Vision; Sistema operacional: Google TV ou Android TV; Conectividade: HDMI 2.1 (mín. 4 portas), USB (mín. 2 portas), Ethernet, Wi-Fi dualband, Bluetooth; Áudio: compatível com Dolby Atmos; Conversor digital integrado; Assistente de voz integrado (Google Assistente ou equivalente); Homologação Anatel; Controle Remoto; Bivolt; Classificação energética: selo A; Garantia mínima de 1 ano.	458905	UNIDADE	16	R$ 3.999,00	R$ 63.984,00
	Pedestais para TV de 32 a 75" com rodízios e bandeja					

3	Compatibilidade VESA: até 600 × 400 mm; Capacidade de carga: ≥ 50 kg; Altura ajustável: até 1,8 m; Rodízios com trava de segurança; pés niveladores, Bandeja com altura ajustável para notebook/controles, suporte de até 5kg, Construção: aço carbono ou liga metálica; pintura eletrostática, Atende às normas de segurança nacionais e internacionais, como ABNT NBR 15758 e ISO 9001. Capacidade de suportar uso contínuo em ambientes corporativos, educacionais e comerciais.	611786	UNIDADE	13	R$ 900,00	R$ 11.700,00
4	**Microfone Profissional do Tipo USB** Padrão Polar: Cardioide Unidirecional; Resposta de Frequência: mínimo 50hz - 16khz; Sensibilidade a 1khz: Via USB: -47 dBFS /Pa, Via XLR: -55 dBV/Pa (1 Pa = 94 dB SPL). Conectividade: 1 Saída XLR balanceada (3 pinos); 1 Saída USB digital (USB-C); 1 Saída de fone de ouvido de 3,5mm para monitoramento sem latência. Conversor A/D: 16 e 24bits até 48khz. Controles integrados: ganho do microfone; volume do fone; mix de monitoramento; mute. Compatibilidade: Windows 10; Mac OSX. Construção: Corpo metálico robusto; Suporte em "yoke" com rosca de fixação para pedestal; Suporte de mesa fornecido pelo mesmo fabricante do microfone. Alimentação: Alimentado pela porta USB, sem a necessidade de uso de Phantom Power. Acessórios incluídos: Cabo USB-C - USB-A (mínimo de 3m); Cabo USB-C - USB-C (mínimo de 3m); Suporte de mesa fornecido pelo mesmo fabricante do microfone. Modelo de Referência: Microfone SHURE MV7+	635693	UNIDADE	19	R$ 2.643,80	R$ 50.232,20
5	**Sistema de Microfone sem fio bastão - digital** Composto por transmissores de mão tipo bastão e receptor de rack duplo. Tecnologia de comunicação TOTALMENTE DIGITAL com criptografia AES256 para transmissão sem fio segura Capacidade de até 17 canais por banda Áudio digital transparente de 24 bits Sensibilidade de RF menor que 90 dBm e range dinâmico maior que 120 dB. Latência máxima de 3,2ms. Saída de áudio balanceada e desbalanceada Receptor com display e indicação de qualidade de sinal, nível de áudio, tempo de bateria restante dos transmissores (em horas) e informações de status do equipamento. Receptor em chassis com antenas removíveis. Possuir conectividade ethernet em porta RJ45 para monitoramento e controle remoto do equipamento, através de software mobile, Windows e OSX. Transmissor: Tipo bastão UHF, Padrão polar super cardioide, Botão on/off, Display LCD para indicação de duração da bateria, nível de RF e status além de permitir a troca da capsula por outra compatível. Suportar a operação com baterias por no mínimo 10 horas e com pilhas AA por no mínimo 9 horas. Modelo de Referência: Shure SLXD24D/SM58 beta	626201	UNIDADE	6	R$ 13.948,50	R$ 83.691,00
	Sistema de Microfone sem fio headset Microfone condensador subminiatura; Padrão polar omnidirecional; Resposta de frequência mínima de: 20 Hz a 20kHz; Alta inteligibilidade para voz falada; Estrutura leve e discreta, tipo earset de uma orelha; Haste flexível de posicionamento; Cabo reforçado com proteção contra tração; Baixa suscetibilidade a interferências de radiofrequência (RF); Compatibilidade com transmissores bodypack profissionais; Conector compatível com sistemas sem fio profissionais padrão TQG/TA4F ou equivalente; Sensibilidade adequada para aplicações de fala em ambientes de auditório e conferência; Baixa distorção e baixo ruído próprio; Capacidade de operação contínua em eventos de longa duração com conforto ergonômico ao					

6	usuário; Acompanha espumas protetoras (windscreens), presilha e estojo de transporte do mesmo fabrica de do headset; Ser disponibilizado em duas cores de acordo com a quantidade adquirida sendo elas bronze ou preto,para aplicação corporativa. (Divididos pela quantidade ofertada);O microfone deve vir em estojo próprio para acondicionamento e proteção, na mesma marca do fabricante do sistema sem fio. O microfone headset deverá ser do mesmo fabricante do sistema de microfone sem fio bodypack ofertado, devendo constituir componente compatível e integrante da mesma linha ou ecossistema profissional do sistema fornecido. A exigência tem por finalidade garantir a compatibilidade elétrica, mecânica e funcional entre o microfone e o transmissor, incluindo pinagem, alimentação, impedância, sensibilidade, resposta de frequência, processamento, gerenciamento e demais características próprias do sistema, bem como preservar seus recursos de confiabilidade e segurança. Modelo de referência: Shure MX153 ou equivalente. Serão aceitos sistemas de outros fabricantes profissionais, inclusive Sennheiser, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos e forneçam microfone headset do mesmo fabricante do sistema bodypack.	604661	UNIDADE	6	R$ 3.291,27	R$ 19.747,62
7	**Sistema de Microfone sem fio Bodypack** Composto por transmissores tipo bodypack e receptor de rack duplo. Tecnologia de comunicação TOTALMENTE DIGITAL com criptografia AES256 para transmissão sem fio segura Capacidade de até 17 canais por banda Áudio digital transparente de 24 bits Sensibilidade de RF menor que 90 dBm e range dinâmico maior que 120 dB. Latência máxima de 3,2ms. Saída de áudio balanceada e desbalanceada Receptor com display e indicação de qualidade de sinal, nível de áudio, tempo de bateria restante dos transmissores (em horas) e informações de status do equipamento. Receptor em chassis com antenas removíveis. Possuir conectividade ethernet em porta RJ45 para monitoramento e controle remoto do equipamento, através de software mobile, Windows e OSX. Transmissor: Tipo bodypack, Botão on/off, Display LCD para indicação de duração da bateria, nível de RF. Suportar a operação com baterias por no mínimo 10 horas e com pilhas AA por no mínimo 9 horas. Modelo de Referência: Sistema sem fio SLXD14D	328485	UNIDADE	5	R$ 11.999,00	R$ 59.995,00
8	**Microfone sem fio wireless com redução de ruído** Kit com 02 unidades; Tipo: Dinâmico, sem fio (wireless); Padrão polar: Unidirecional (cardioide); Impedância: Aprox. 600 Ohms; Relação sinal-ruído: Mínimo 50 dB; Resposta de frequência: Até 15 kHz; Cancelamento de ruído e sistema anti-shock; Alimentação: Bateria recarregável (preferência: polímero de lítio); Autonomia mínima: 20 horas de uso contínuo; Possibilidade de uso durante recarga; Conexão: P10 (6,35 mm) com adaptador P2 (3,5 mm); Operação plug-and-play, sem configurações complexas; Estrutura robusta, ergonômica e de fácil manuseio. Modelo de Referência: Microfones Sem Fio Jbl Partybox Wireless Mic	234978	UNIDADE	4	R$ 859,00	R$ 3.436,00
9	**Microfone de Lapela Sem fio** Padrão polar: omnidirecional; Transmissão sem fio: UHF/VHF com alcance ≥ 50 m; Elemento: condensador, sensibilidade alta, ruido mínimo; Alimentação: bateria recarregável com ≥ 8 h de autonomia; Conjunto: 2 transmissores, 1 receptor, cabos USB-C /Lightning/TRS, 2 corta vento, estojo de carregamento.	611519	UNIDADE	4	R$ 899,00	R$ 3.596,00
	Sistema de sonorização ativo com módulos					

10	Potência total: ≥ 4800 W RMS (2 Caixas Sub 15" 1400W cada + 2 Caixas 4x6" 1000w cada médio/agudo). Bi-amplificação integrada em cada subwoofer (2 canais por unidade). Caixas médio/agudo: 4× drivers de 6″ (≥ 94 dB SPL) + 1× driver de 1″ (≥ 110 dB SPL); Resposta: 150 Hz–20 kHzGabinete: MDF ou compensado naval; peso ≤ 23 kg. Subwoofers: Driver de 15″ (≥ 97,5 dB SPL); Resposta: 38 Hz–250 Hz; Gabinete reforçado; peso ≤ 48 kg. Amplificação: Classe AB, fonte toroidal; Crossover eletrônico integrado; Limiter e proteções contra sobrecarga, curto-circuito, picos de tensão. Conectividade: entradas/saídas XLR balanceadas. Alimentação: bivolt automática (100–240 V AC). Modelo de Referência: TOP EL5000 G2	632616	UNIDADE	2	R$ 15.524,97	R$ 31.049,94
11	**Caixa de Som Portátil** Potência mínima: 240W RMS. Conectividade: Bluetooth e entrada auxiliar (P2 ou RCA). Bateria recarregável com autonomia mínima de 18 horas. Opção de alimentação via cabo elétrico. Estrutura portátil e resistente a respingos d'água. Iluminação integrada (efeito de luzes). Tecnologia de áudio surround 5.1 canais. Subwoofer embutido de 6,5 pol. e tweeters de domo de 25 mm. Resposta de frequência mínima: 40 Hz. Controle sensível ao toque/controle remoto. Montagem para uso no chão. Compatível com notebooks, tablets e smartphones. Rodas para fácil transporte. Dimensões aproximadas: 72 cm (A) x 43 cm (L) x 38 cm (P). Peso aproximado: 14 kg. Modelo de Referência: Caixa de Som Amplificada JBL Partybox Stage 320 240W	601775	UNIDADE	2	R$ 3.520,53	R$ 7.041,06
12	**Caixa De Som Bluetooth 120w Portátil** Potência mínima: 120W RMS. Conectividade: Bluetooth. Operação estéreo em 360°. Entrada para recarga: USB Type-C. Bateria com autonomia estendida. Resistência à água. Luzes LED integradas. Rádio FM. Mobilidade facilitada (alça ou puxador). Uso em ambientes internos e externos. Ideal para reuniões, videoconferências e eventos híbridos. Com base e suporte.	485564	UNIDADE	4	R$ 539,43	R$ 2.157,72
13	**Mesa de Som - Áudio/Vídeo** Canais e Entradas: Mesa de som com no mínimo 12 canais; Mínimo de 4 entradas mono para microfone; Mínimo de 4 entradas estéreo. Pré-Amplificação e Processamento de Áudio: Pré-amplificadores de alta qualidade, com design de baixo ruído e alta fidelidade; Circuito de amplificação com tecnologia que minimize distorções e ruídos indesejados; Controle de compressão dedicado em canais mono; Alimentação phantom power de +48V para microfones condensadores. Roteamento de Áudio e Saídas: No mínimo 2 subgrupos (barramentos de grupo) para mixagem; 1 barramento estéreo principal; Pelo menos 2 saídas auxiliares (AUX), incluindo para efeitos; Saídas balanceadas com conectores XLR para garantir qualidade e menor interferência. Efeitos e Processamento Digital: Processador de efeitos embutido com pelo menos 24 programas de efeitos; Conversão digital de áudio com qualidade mínima de 24-bit / 192kHz. Conectividade e Compatibilidade: Interface de áudio via USB; Compatibilidade com sistemas operacionais modernos e softwares. Construção e Alimentação: Chassis metálico para maior resistência e durabilidade; Fonte de alimentação interna universal compatível com diferentes tensões de energia; Sistema de ventilação e dissipação térmica adequado para uso prolongado. Acessórios e Dimensões: Suporte para montagem em rack incluído. Modelo de Referência: Mesa de Som Yamaha MG16XU	620413	UNIDADE	1	R$ 4.524,09	R$ 4.524,09

14	**Câmeras de videoconferência 4K Ultra HD** Webcam profissional para videoconferência, gravação e streaming, com resolução Ultra HD 4K, compatível com sistemas corporativos e plataformas de colaboração; Resolução mínima: Ultra HD4K(3840x2160) a 30FPS; full HD 19080p a até 60FPS; HD 720p a até 90 fps; Suporte a HDR (High Dynamic Range); Foco automático; Zoom digital mínimo de 5x; Campo de visão ajustável (mínimo): 65°, 78° e 90°; Processamento interno para correção automática de iluminação; ajuste automático para ambientes com baixa iluminação, luz intensa ou auto contraste; Mínimo de 2 microfones integrados, com captação omnidirecional, alcance mínimo de 1,2m e tecnologia interna de redução de ruídos; Conectividade USB plug-and-play, compatível com conexões USB-A e USB-C, mediante utilização dos cabos e/ou adaptadores necessários, os quais poderão ser fornecidos em embalagem separada e por fabricante diverso do fabricante da câmera, desde que sejam novos, de boa qualidade, tecnicamente compatíveis com o equipamento e entregues juntamente com a solução ofertada. Cabo para conexão com o computador, com comprimento mínimo de 2 metros; Compatibilidade com login biométrico (ex.: Windows Hello); Sensor óptico e infravermelho integrado; Obturador/tampa de privacidade física removível; Suporte a software de gerenciamento e configuração (ex.: ajuste de zoom, cores, enquadramento); Certificação para plataformas de videoconferência (ex.: Microsoft Teams, Zoom, Google Meet); Compatível com tripé de rosca (padrão universal); Vir acompanhado de bolsa para transporte. Modelo de Referência: Logitech BRIO 4k	619778	UNIDADE	34	R$ 1.603,46	R$ 54.517,64
15	**Câmera fotográfica** Sensor: 20.9 MP CMOS (23,5 x 15,6 mm). Processador: EXPEED 5. ISO: 100-51.200 (Expansível até 1.640.000). Autofoco: 51 pontos (15 pontos tipo cruzado). 4K Ultra HD e vídeo Full HD 1080p Tela: 3.2 polegadas, touch e inclinável, com 922k pontos. Disparo Contínuo: 8 fps. Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth Lente do Kit: AF-S 18-140mm f/3.5-5.6G ED VR (equivalente a 27-210mm). Construção: Vedada contra poeira e intempéries. Modelo de Referência: Câmera Nikon D7500 Dslr Kit Com Lente 18-140mm	626654	UNIDADE	1	R$ 9.239,90	R$ 9.239,90
16	**Estabilizador de Câmera Portátil de 3 eixos** 3 eixos de estabilização: pan, tilt, roll. Suporta DSLRs/mirrorless (peso até 1,5 kg). Bateria: ≥ 8 h de operação contínua. Modos de operação: follow, pan-tilt-lock, POV, etc. Construção: alumínio /magnesio; punho ergonômico. Acessórios: estojo de transporte	600722	UNIDADE	1	R$ 2.712,69	R$ 2.712,69
17	**Rebatedor e Difusor Fotográfico 5 em 1** Diâmetro: ≥ 110 cm. Faces: branco, prata, dourado, preto e translúcido. Tripé de iluminação: ajustável até 2 m; suporta ≥ 2,5 kg. Estrutura maleável; com bolsa de transporte.	611564	UNIDADE	1	R$ 224,09	R$ 224,09
18	**Bastão Iluminador, com SoftBox** Temperatura CCT: 2000–9900 K; ajuste de verde/vermelho. LEDs: ≥ 672 CCT + 120 RGB; CRI ≥ 96. Ângulo de 55° e 110°. Potência: 45 W. Modos RGB/HSI; 31 efeitos predefinidos. Controle: Bluetooth via app (até 15 m). Alimentação: fonte ou duas baterias	602589	UNIDADE	1	R$ 1.750,95	R$ 1.750,95

	NP-F. Softbox com grid; tripé 2,6 m em alumínio. Dimensão: 820 x 150 x 105mm. Modelo de Referência: Iluminador Yongnuo Yn660					
19	**Cartão MicroSDXC UHS-II, V60, U3, Classe 10, A1** Capacidade: 256 GB. Velocidade leitura: ≥ 280 MB/s; gravação: ≥ 180 MB/s. Classe de velocidade: V60 (mín. 60 MB/s). Classe A1 para performance de apps. Resistência à Temperatura: −25 °C a 85 ° C.	612005	UNIDADE	5	R$ 355,25	R$ 1.776,25
20	**Leitor de Cartão USB, USB-C, para leitor de cartão Micro SD, SDXC, SDHC.** Interfaces: USB 3.0 e USB-C. Compatível com: MicroSD, SDHC, SDXC. Taxa de transferência: até 5 Gbps. Plug-and-play; drivers nativos. Modelo de Referência: Leitor Cartão Memória Ugreen Usb C + Usb 5 Gbps Sd Tf 2 Tb	613727	UNIDADE	20	R$ 217,85	R$ 4.357,00
21	**Projetor Laser Portátil Smart Streaming com Google TV, Alto-falante integrado, Wi-Fi, Bluetooth, HDMI** Tecnologia: Projeção a laser com 3LCD. Resolução mínima: Full HD (1920x1080) com suporte a HDR10/HLG. Vida útil da fonte de luz: Mínimo 20.000 horas. Brilho mínimo: 1.000 lúmens (luz branca e colorida). Alto-falantes integrados: Estéreo, mínimo 10W totais, com Dolby®. Base giratória com rotação de 360°. Foco e alinhamento automáticos (com sensores). Correção automática de keystone (vertical e horizontal). Sistema Smart integrado com acesso a aplicativos e streaming. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, HDMI, USB tipo A e B. Operação silenciosa: Ruído entre 18 e 23 dB. Projeção em até 150” a partir de 60 cm a 3,3 m de distância. Modelo de Referência: Projetor Portátil Smart Epson EpiqVision EF-22N	635330	UNIDADE	1	R$ 5.018,79	R$ 5.018,79
22	**Nobreak 600va 6 Tomadas 1 Bateria 12v 7ah Bivolt** Potência: Mínima de 600VA (432W). Entrada: Bivolt automática (89V a 262V). Saída estabilizada: 110V ou 115V (±5%). Bateria interna: 12V/7Ah (selada). Seis tomadas de saída (padrão NBR14136). Proteções: Surtos, curto-circuito, sobrecarga, ruído elétrico, subtensão, sobretensão, superaquecimento. Autonomia estimada: Até 75 minutos (dependente da carga). Recursos adicionais: Indicadores LED; Alarmes sonoros; Recarga automática (mesmo desligado); Partida sem rede (DC Start); Gabinete anti-chamas; Ruído operacional: Inferior a 40 dB; Fator de potência: Mínimo 0,6; Rendimento: 85% (bateria), 95% (rede); Frequência de saída: 50/60Hz (±1%); Tempo de recarga: Até 12 horas.	239495	UNIDADE	40	R$ 610,77	R$ 24.430,80
23	**Nobreak 2200va Entrada Bivolt E Saída 115v** Potência: Mínima de 2200VA. Entrada: Bivolt automática (115V a 220V). Saída estabilizada: 115V. Tecnologia interativa com AVR (regulação automática de tensão). Mínimo 7 tomadas. Autonomia para desligamento seguro e continuidade temporária. Sete tomadas de saída padrão NBR14136. Bateria interna: Chumbo-ácido, selada. Tempo de recarga: Até 6 horas. Proteções: Sobretensão, subtensão, sobrecarga, surtos, curto-circuito. Sinalização visual em LED. Compatível com equipamentos de rede (switches, roteadores, etc.).	239501	UNIDADE	4	R$ 2.784,80	R$ 11.139,20
	PAINEL LED 1.5mm - 2,56x 1,44 m					

	Sistema de equipamentos composto por módulos de LED, gabinetes, fontes, cabos e qualquer outro componente necessário à instalação adequada de painel de LED com medidas aproximadas de 2,56 m (L) × 1,44 m (A), incluindo a organização dos cabos e das fontes de alimentação elétrica. O acesso para manutenção deverá ser frontal, sendo os módulos extraíveis individualmente da matriz, sem necessidade de intervenção nos módulos adjacentes. A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e o empilhamento individual dos módulos. Cada gabinete deverá possuir sistema de alinhamento que permita o ajuste das junções e o engate dos módulos adjacentes. O controlador central deverá ser um processador profissional do tipo “all-in-one”, integrando em um único equipamento as funções de processamento de vídeo e controle do painel de LED. Deverá possuir, no mínimo, 3 (três) camadas (layers) de reprodução, com possibilidade de ajuste de tamanho, posição e prioridade das camadas. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) entradas físicas de vídeo digital, podendo ser utilizadas interfaces HDMI, DVI, 3G-SDI ou outras interfaces digitais tecnicamente equivalentes. Deverá ser capaz de receber e processar sinais de alta resolução de até 4K × 1K a 60 Hz, ou resolução e capacidade de processamento superiores, e possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de vídeo HDMI ou tecnicamente equivalente destinada ao monitoramento da imagem, com resolução mínima de 1.920 × 1.080 a 60 Hz. As entradas digitais deverão ser nativas do equipamento. Não serão admitidos adaptadores, conversores, extensores ou quaisquer equipamentos externos para completar a quantidade mínima de 4 (quatro) entradas físicas de vídeo digital. O controlador deverá possuir, no mínimo, 10 (dez) saídas Gigabit Ethernet para conexão, distribuição de dados e gerenciamento dos gabinetes e das placas receptoras do painel, com capacidade total mínima de processamento e carregamento de 6,5 milhões de pixels. Deverá suportar largura de saída de até 10.240 pixels e altura de saída de até 8.192 pixels, observados os limites de carga e de resolução por porta estabelecidos pelo fabricante. A solução deverá operar toda a configuração proposta sem redução da resolução nativa, da taxa de atualização ou da qualidade da imagem. A licitante deverá apresentar o dimensionamento da distribuição dos gabinetes e das placas receptoras entre as portas Gigabit Ethernet, demonstrando que a capacidade do controlador é suficiente para operar integralmente o painel ofertado. O controlador deverá permitir ajuste de brilho, gama e cores, escalonamento da imagem de saída, recorte das fontes de entrada, configuração da tela, monitoramento dos sinais de vídeo, gerenciamento das camadas e armazenamento e carregamento de configurações predefinidas. Deverá permitir operação e configuração diretamente pelo painel frontal do equipamento, por meio de tela LCD, botões e controle rotativo, sem necessidade de computador para as operações básicas. Deverá, adicionalmente, permitir gerenciamento, configuração, atualização e manutenção por meio de software oficial do fabricante, mediante conexão Ethernet ou USB. O equipamento deverá ser um processador profissional dedicado ao processamento, gerenciamento e operação de painéis de LED, não sendo aceitos computadores, estações de trabalho ou equipamentos equipados com placas de vídeo convencionais em sua substituição. Os gabinetes deverão ser fabricados em alumínio e possuir módulos de LED do tipo RGB SMD, com encapsulamento 3 em 1 e distanciamento de pixels de, no máximo, 1,56 mm. Para fins de atendimento à classificação comercial P1.5, não serão aceitos painéis com pixel pitch superior a 1,56 mm. A expressão “aproximadamente” e as tolerâncias dimensionais estabelecidas aplicam-se somente às dimensões físicas resultantes da composição dos gabinetes, não se aplicando ao pixel pitch. O painel deverá possuir brilho mínimo de 550 nits, taxa de atualização mínima de 3.840 Hz e contraste mínimo de 4.000:1. O gabinete deverá possuir grau de proteção mínimo IP30 na face frontal. O sistema deverá ser entregue com peças de						

24	reposição rápida no percentual mínimo de 5% das quantidades de módulos de LED, fontes de alimentação e cabos de interligação integrantes da solução ofertada. Quando a aplicação do percentual de 5% resultar em quantidade fracionada para componentes individualizáveis, deverá ser realizado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. Deverá ser fornecida estrutura adequada para a instalação mecânica do painel, incluindo suporte ou base customizada e todo o acabamento estético necessário. A estrutura deverá ser compatível com as dimensões e o peso final do sistema ofertado e obedecer às normas aplicáveis e às recomendações do fabricante. Deverão integrar a solução todos os materiais necessários à fixação, bem como os acabamentos laterais, superiores e inferiores e, quando necessários, os acabamentos da parte traseira. Deverão compor a estrutura de suporte todos os acessórios necessários à plena instalação, incluindo calhas para organização dos cabos, réguas ou filtros de linha, porcas, parafusos, adaptadores mecânicos ou estruturais e demais materiais de montagem. Os painéis ofertados deverão possuir dimensões aproximadas às especificadas, admitindo-se variação de -5% a +10% em todas as direções. Essa tolerância destina-se exclusivamente a contemplar as diferenças entre as dimensões padronizadas dos gabinetes de cada fabricante e não autoriza o aumento do pixel pitch, a redução da quantidade total de componentes fornecidos ou o descumprimento das demais características técnicas. A resolução nativa deverá resultar da combinação entre as dimensões físicas da área ativa e o pixel pitch do equipamento ofertado, não sendo admitida redução da densidade de pixels mediante utilização de pixel pitch superior, interpolação artificial ou qualquer outro recurso destinado exclusivamente à adequação dimensional. A configuração efetivamente montada deverá ser adequada às condições físicas do local de instalação. Todos os módulos, gabinetes, fontes, placas receptoras, placas de conexão, cabos, conectores e demais componentes integrantes do quantitativo total ofertado deverão ser fornecidos ao DNIT, ainda que parte deles não seja utilizada na montagem. Os componentes novos e tecnicamente aproveitáveis não incorporados à instalação serão destinados à reserva técnica da equipe de áudio e vídeo do DNIT e deverão ser integralmente compatíveis com o painel instalado, entregues identificados, embalados e acompanhados de relação quantitativa contendo descrição, marca, modelo, código e número de série, quando existente. Os componentes excedentes da montagem não substituirão nem reduzirão a reserva técnica adicional mínima de 5% de módulos de LED, fontes de alimentação e cabos de interligação exigida neste item. O processador de vídeo deverá permitir a operação e a configuração das funções básicas por meio da tela e dos comandos existentes no próprio equipamento. As configurações avançadas poderão ser realizadas por meio de software oficial do fabricante, fornecido sem custo adicional e acompanhado das respectivas licenças de utilização, quando aplicáveis. A infraestrutura elétrica predial necessária será disponibilizada pelo DNIT, conforme as características dos equipamentos a serem instalados. A contratada deverá informar previamente a potência nominal e máxima, a corrente elétrica, a tensão e a frequência de operação, a distribuição das cargas, as características dos conectores e os requisitos de aterramento. Permanecerão sob responsabilidade da contratada todos os cabos, fontes, dispositivos de distribuição, réguas, filtros, conectores e demais componentes situados entre os pontos de alimentação disponibilizados pelo DNIT e os equipamentos integrantes do painel. A licitante deverá apresentar documentação técnica oficial que identifique a marca, o modelo e a configuração dos módulos, gabinetes, processador, entradas, saídas e demais componentes da solução, bem como comprove o pixel pitch, o brilho, a taxa de atualização, o contraste, o grau de proteção, as dimensões, a composição e a resolução nativa. Para o processador, a documentação deverá comprovar, no mínimo, a quantidade de	399462	UNIDADE	1	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00

	camadas, as interfaces físicas de entrada, a resolução máxima de entrada, a saída de monitoramento, a quantidade de saídas Gigabit Ethernet, a capacidade total de carregamento de pixels, os limites máximos de largura e altura, os recursos de processamento e as formas de operação e configuração. Modelo de referência do processador de vídeo: NovaStar VX1000, ou equipamento tecnicamente equivalente ou superior que atenda integralmente às especificações estabelecidas.					
25	**Ar condicionado 24.000 btus** Ar condicionado 24.000 btus. Tipo: Split Hi-Wall. Ciclo: Frio ou Quente/Frio. Classificação energética (INMETRO): A. Tensão: 220V (monofásico). Tecnologia: Inverter. Controle: Remoto com display digital. Filtros: Anti-pó, laváveis e de fácil manutenção. Nível de ruído interno: ≤ 40 dB(A). Gás refrigerante: R-410A ou R-32 (ecológico, sem CFC). Funções extras: Timer, Sleep, Auto Restart. Garantia mínima: 12 meses (peças e mão de obra). Assistência técnica: Rede credenciada no Brasil. Acessórios inclusos: Unidade interna + externa + controle remoto + manual em português. Normas aplicáveis: ABNT NBR 5410, NBR 16401, selo Procel.	619109	UNIDADE	14	R$ 3.645,00	R$ 51.030,00
26	**Ar condicionado 18.000 btus** Ar condicionado 18.000 btus. Tipo: Split Hi-Wall. Ciclo: Frio ou Quente/Frio. Classificação energética (INMETRO): A. Tensão: 220V (monofásico). Tecnologia: Inverter. Controle: Remoto com display digital. Filtros: Anti-pó, laváveis e de fácil manutenção. Nível de ruído interno: ≤ 40 dB(A). Gás refrigerante: R-410A ou R-32 (ecológico, sem CFC). Funções extras: Timer, Sleep, Auto Restart. Garantia mínima: 12 meses (peças e mão de obra). Assistência técnica: Rede credenciada no Brasil. Acessórios inclusos: Unidade interna + externa + controle remoto + manual em português. Normas aplicáveis: ABNT NBR 5410, NBR 16401, selo Procel.	618527	UNIDADE	16	R$ 2.861,50	R$ 45.784,00
27	**Refrigerador Frost Free Duplex 480 L** Refrigerador duplex, com todos as gavetas, prateleiras e componentes originais de fábrica. Características Mínimas: Capacidade refrigeração:480 Litros; sistema degelo: frost free; descongelamento automático; Voltagem 127V; Eficiência Energética A+; Inverter. Garantia mínima de 1 ano.	298691	UNIDADE	3	R$ 3.943,00	R$ 11.829,00
28	**Micro-ondas 34 L** Forno Micro-ondas mínimo 34L. Branco; puxador embutido; tecla relógio; tecla início com +30seg; Conter receitas pré-programadas; apresentar programa de descongelamento; Função de Display desligado ao ficar em tempo de espera (ocioso); painel de fácil utilização; dimensões aproximadas, 30 cm de altura x 54 cm de largura x 42cm; 220v; 110/220 bivolt ou de acordo com a Voltagem do Estado em que será entregue o objeto; potência mínima de 1400W; prato giratório.	624544	UNIDADE	4	R$ 682,35	R$ 2.729,40
	Filtro (Purificador de água para parede) Com função de tripla filtragem e purificação de água previamente tratada através do Sistema Natural de Tratamento de água. Retenção de partículas : Classe C (de 5 até 15 micra); dimensões máximas A 40cm, L 31cm P 38cm; ressão mín.					

29	e máx. da rede hidráulica; 3 a 40 MCA metros de coluna de água. Peso máximo 13kg. Fornecimento de água natural e gelada com temperatura média entre 7ºC e 9ºC, através de compressor que não utiliza o gás CFC (clorofluorcarbono). Capacidade de refrigeração: no mínimo 1L/H. Reservatório de água gelada: mínimo 2,0 litro. Acionamento através de teclas frontais ou manípulos (torneiras). Gabinete em polipropileno ou aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor branca ou prata. Instalação à rede de água através de mangueira atóxica. **Tensão nominal de 220 Volts ou bivolt.** 110/220 bivolt ou de acordo com a Voltagem do Estado em que será entregue o objeto. INMETRO - Selo Procel de Economia de Energia. Marcas de Referência: Electrolux, Brastemp, Consul, IBBL	486359	UNIDADE	10	R$ 1.316,66	R$ 13.166,60
30	**Organizador de Filas personalizado** Pedestal organizador de filas; com sistema de autoencaixe de fita demarcadora retrátil; Cassete: em plástico de alta resistência, com sistema de auto-encaixe; Tubo: perfil em alumínio, com sistema de encaixe para recepção tripla de fita; pedestal em alumínio ou aço inox com altura de 90 a 96cm aproximadamente; tubo com diâmetro mínimo de 7cm, acabamento cromado; base com diâmetro mínimo de 34cm, em ferro fundido com acabamento cromado e protetor de piso de borracha; fita retrátil em nylon ou poliéster, cor azul-escuro, com a logomarca “DNIT” na cor branco, comprimento mínimo de 2,00m, largura 5 a 7cm. Personalizado: A cor da fita e a logomarca deverão seguir o manual de uso da marca do DNIT.	628709	UNIDADE	28	R$ 404,50	R$ 11.326,00
31	**Mixer (Mesa) de áudio - Digital** Formato: Padrão rack ou tradicional com faders e knobs. Entradas: Mínimo de 16 entradas XLR balanceadas; 2 Entradas TRS (P10). Saídas: Mínimo de 8 saídas XLR; Saída para fone de ouvido para monitoração. Interface: USB 2.0 com capacidade de gravação multitrack de no mínimo 16 canais. Processamento de Áudio: Processamento interno com equalizadores paramétricos, compressores, gates e efeitos digitais integrados; Mixagens independentes para cada saída auxiliar. Taxa de Amostragem: 44.1 / 48 kHz. Conectividade: Conector MIDI; Módulo WLAN com antena externa; 2x Conectores ethernet RJ45 para rede e controle direto; Capacidade para no mínimo 4 conexões simultâneas. Voltagem: 110/220 bivolt ou de acordo com a Voltagem do Estado em que será entregue o objeto. Controle Remoto: Acessível por dispositivos moveis tablets e computadores, sem a necessidade de instalação de software adicional; Disponível para Windows. Garantia: 1 ano pelo fabricante. Suporte Técnico: Especializado e disponível em todo o Brasil. Modelo de Referência: Mesa De Som Digital Soundcraft UI24R	602543	UNIDADE	4	R$ 7.553,90	R$ 30.215,60
32	**Caixa de som para PC - Kit multimídia** Mínimo de 10W; Alimentação via USB; Som estéreo; Possibilidade de alimentação com fonte externa DC5v, 1A (bivolt automático); Controle de Volume físico no equipamento (knob ou botão de volume); Todos os cabos inclusos: Cabo P2 (para conexão com o PC ou Notebook); Cabo USB (para alimentação direto no PC ou Notebook); Fonte externa bivolt DC5v, 1A (para o caso de alimentação externa do equipamento). 110/220 bivolt ou de acordo com a Voltagem do Estado em que será entregue o objeto.	601774	UNIDADE	300	R$ 67,97	R$ 20.391,00
	Caixa de Som para PC - SPEAKERPHONE para audioconferência Equipamento all-in-one (alto-falante e microfone) integrados e recarregável para audioconferências presenciais e remotas					

33	com captação omnidirecional e integração com as principais plataformas de comunicação utilizando computador ou dispositivo mobile; Captação de voz em 360º (Omnidirecional); Operação em modo full duplex (envio e recepção simultaneamente), além de possibilitar a captação de mais de uma voz simultaneamente; Processamento de áudio com redução de ruido e inteligibilidade de voz; Conectividade bluetooth 5.0 e USB-C; Compatível com: notebook, desktop, smartphones e tablets; Alcance de no mínimo 25m (LOS); Compatibilidade com as principais plataformas de comunicação: ZOOM, Teams, Skype, Google Meet; Controles físicos no equipamento: Volume; Mute; Iniciar e finalizar chamadas; Indicador de status da bateria; Alimentação via USB; Bateria interna recarregável; Autonomia mínima de 15h; Recarga total em no máximo 3h Acompanhar estojo de transporte, cabos para recarga e conexão com computador inclusive com adaptador para USB-A; Modelo de referência: Intelbras CAP 200BT	622157	UNIDADE	100	R$ 1.039,78	R$ 103.978,00
34	**Caixa de Som Ativa** Caixa acústica ativa com amplificador interno classe D. Sistema de duas vias com drive de Baixa e Alta frequências. Potência máxima SPL maior ou igual a 125 dB. Potência total de 2000W (HF + LF). Resposta de frequência (-6dB): 55Hz – 20kHz. Sistema de resfriamento interno de baixo ruído. Conexões: 2x XLR (combo), 1x 3.5mm, 1x XLR (loop), 1x XLR (Mix out). Conectores do tipo “combo” nas conexões XLR (permitindo utilização de cabos tipo TRS). Construída em material ABS de alta resistência. Cone de baixas frequências de no mínimo 12 polegadas. Possuir estrutura de suporte para fixação. Conectividade Bloutooth; DSP interno com display para as seguintes configurações: Volume Ganho Controle de Baixas frequências Controle de Altas Frequências; Presets de utilização (speach, live, normal, music); Presets de posicionamento (parede, monitor, suporte). Modelo de Referência: Eletro-voice ELX200-12P	625996	UNIDADE	4	R$ 5.795,87	R$ 23.183,48
35	**Projetor Smart de Alto Brilho** Tecnologia de projeção 1DLP laser; Resolução nativa mínima WUXGA 1920 x 1200 pixels; Brilho mínimo de 6.000 ANSI lumens ou 7.150 ISO lumens; Contraste mínimo de 1.300:1 nativo, com tecnologia de aprimoramento dinâmico de contraste de até 3.000.000:1; Fonte de iluminação laser fosforo azul de alta eficiência; Vida útil mínima da fonte luminosa de 20.000 horas até 50% do brilho nominal; Operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana; Compatibilidade com operação omnidirecional; Sistema óptico selado com proteção mínima IP5X contra poeira; Lente motorizada integrada com ajuste elétrico de zoom, foco e lens shift; Throw ratio entre 1.25:1 e 2.0:1; Correção geométrica (warping) e edge blending integrados ao equipamento; Compatibilidade com sistemas avançados de alinhamento e calibração automática; Tecnologia de desligamento dinâmico da fonte laser para melhoria do nível de preto; Compatibilidade com conteúdo Full HD 3D; Alto-falantes integrados com potência mínima de 10W; Nível de ruído máximo de 30 dBA; Alimentação elétrica bivolt automática 100-240V AC, 50/60Hz; Consumo máximo de energia de até 415W; Interfaces mínimas: 01 entrada HDMI 2.0; 01 entrada HDMI 1.4; 01 entrada HDBaseT; 01 entrada VGA; 01 porta USB-A; Entrada e saída de áudio; Interface de rede LAN para monitoramento e controle; Compatibilidade com protocolos de automação AMX e Crestron; O equipamento deverá acompanhar controle remoto, cabo de alimentação e manual do usuário; Garantia mínima de 5 anos	217439	UNIDADE	4	R$ 59.000,00	R$ 236.000,00

	ou 20.000 horas. Modelo de Referência: Christie Inspire DWU760-IS, 7.150 Lumens, WUXGA, Laser					
36	**Tela de Projeção Especial** Tela tipo retrátil com moldura de teto tipo frame. Motorização de alta qualidade e baixo ruido. Película alto contraste com rejeição de luz ambiente (ALR) de 70%. Formato WideScreen 16:9 Dimensões de área visual de 160". Fornecida com controle tipo sensor. Polegadas: 165, Largura de Projeção: 365 cm, Altura Projeção: 205 cm. Estrutura sólida e leve de Alumínio. Voltagem 220V. Modelo de Referência: Nardelli Elétrica – NEL-020	454968	UNIDADE	2	R$ 8.900,00	R$ 17.800,00
	PAINEL LED 1.5mm - 7x3m Sistema de equipamentos composto por módulos de LED, gabinetes, fontes, cabos e qualquer outro componente necessário à instalação adequada de painel de LED com medidas aproximadas de 7 × 3 metros (L × A), incluindo a organização dos cabos e das fontes de alimentação elétrica. O acesso para manutenção deverá ser frontal, sendo os módulos extraíveis individualmente da matriz, sem necessidade de intervenção nos módulos adjacentes. A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e o empilhamento individual dos módulos. Cada gabinete deverá possuir sistema de alinhamento que permita o ajuste das junções e o engate dos módulos adjacentes. O controlador central deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) camadas (layers) de reprodução, 4 (quatro) entradas físicas de vídeo digital, podendo ser utilizadas interfaces HDMI, DVI, DisplayPort ou outras interfaces digitais tecnicamente equivalentes, não sendo obrigatória a presença de entrada DVI nativa, com capacidade para receber e processar sinais com resolução 4K no formato RGB 4:4:4, e 1 (uma) saída de vídeo do tipo PREVIEW. As entradas digitais deverão ser nativas do equipamento ou implementadas por meio de placas ou módulos internos fabricados, fornecidos ou expressamente indicados na documentação técnica oficial do fabricante para utilização no modelo de processador ofertado. Adaptadores, conversores, extensores ou quaisquer equipamentos externos não serão considerados para fins de atendimento à quantidade mínima de 4 (quatro) entradas digitais. O controlador deverá possuir quantidade de saídas Gigabit Ethernet suficiente para a conexão, distribuição de dados e gerenciamento de todos os gabinetes e placas receptoras do painel, considerando a dimensão final, a resolução nativa, a taxa de atualização e os limites de carga por porta definidos pelo fabricante. A solução deverá operar toda a configuração proposta sem redução da resolução nativa, da taxa de atualização ou da qualidade da imagem. O controlador deverá ser capaz de controlar e ajustar o brilho e a gama de cores das fontes de vídeo. Deverá realizar a autoconfiguração da tela, permitir o monitoramento das entradas de vídeo e possuir controle por meio de interface web. O equipamento deverá ser um processador profissional dedicado ao processamento, gerenciamento e operação de painéis de LED, não sendo aceitos computadores, estações de trabalho ou equipamentos com placas de vídeo convencionais em sua substituição. Os gabinetes deverão ser fabricados em alumínio e possuir módulos de LED do tipo RGB SMD, com encapsulamento 3 em 1 e distanciamento de pixels de, no máximo, 1,56 mm. Para fins de atendimento à classificação comercial P1.5, não serão aceitos painéis com pixel pitch superior a 1,56 mm. A expressão “aproximadamente” e as tolerâncias dimensionais estabelecidas aplicam-se somente às dimensões físicas resultantes da composição dos gabinetes, não se aplicando ao pixel pitch. O painel deverá possuir brilho mínimo de 800					

37	nits, taxa de atualização mínima de 3.840 Hz e contraste mínimo de 4.000:1. O gabinete deverá possuir grau de proteção mínimo IP40 na face frontal. O sistema deverá ser entregue com peças de reposição rápida no percentual mínimo de 5% das quantidades de módulos de LED, fontes de alimentação e cabos de interligação integrantes da solução ofertada. Quando a aplicação do percentual de 5% resultar em quantidade fracionada para componentes individualizáveis, deverá ser realizado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. Deverá ser fornecida estrutura adequada para a instalação mecânica do painel, incluindo suporte ou base customizada e todo o acabamento estético necessário. A estrutura deverá ser compatível com as dimensões e o peso final do sistema ofertado e obedecer às normas aplicáveis e às recomendações do fabricante. Deverão integrar a solução todos os materiais necessários à fixação, bem como os acabamentos laterais, superiores e inferiores e, quando necessários, os acabamentos da parte traseira. Deverão compor a estrutura de suporte todos os acessórios necessários à plena instalação, incluindo calhas para organização dos cabos, réguas ou filtros de linha, porcas, parafusos, adaptadores mecânicos ou estruturais e demais materiais de montagem. Os painéis ofertados deverão possuir dimensões aproximadas às especificadas, admitindo-se variação de -5% a +10% em todas as direções. Dessa forma, o quantitativo total de gabinetes fornecido deverá ser suficiente para formar painel com largura entre 6,65 m e 7,70 m e altura entre 2,85 m e 3,30 m. Essa tolerância destina-se exclusivamente a contemplar as diferenças entre as dimensões padronizadas dos gabinetes de cada fabricante e não autoriza o aumento do pixel pitch, a redução da quantidade total de componentes fornecidos ou o descumprimento das demais características técnicas. A resolução nativa deverá resultar da combinação entre as dimensões físicas da área ativa e o pixel pitch do equipamento ofertado, não sendo admitida redução da densidade de pixels mediante utilização de pixel pitch superior, interpolação artificial ou qualquer outro recurso destinado exclusivamente à adequação dimensional. A configuração efetivamente montada deverá ser adequada às condições físicas do local de instalação. Todos os módulos, gabinetes, fontes, placas receptoras, placas de conexão, cabos, conectores e demais componentes integrantes do quantitativo total ofertado deverão ser fornecidos ao DNIT, ainda que parte deles não seja utilizada na montagem. Os componentes novos e tecnicamente aproveitáveis não incorporados à instalação serão destinados à reserva técnica da equipe de áudio e vídeo do DNIT e deverão ser integralmente compatíveis com o painel instalado, entregues identificados, embalados e acompanhados de relação quantitativa contendo descrição, marca, modelo, código e número de série, quando existente. Os componentes excedentes da montagem não substituirão nem reduzirão a reserva técnica adicional mínima de 5% de módulos de LED, fontes de alimentação e cabos de interligação exigida neste item. O processador de vídeo deverá permitir a operação e a configuração por meio da tela e dos comandos do próprio equipamento, sem necessidade de computador ou equipamento adicional. A infraestrutura elétrica predial necessária será disponibilizada pelo DNIT, conforme as características dos equipamentos a serem instalados. A contratada deverá informar previamente a potência nominal e máxima, a corrente elétrica, a tensão e a frequência de operação, a distribuição das cargas, as características dos conectores e os requisitos de aterramento. Permanecerão sob responsabilidade da contratada todos os cabos, fontes, dispositivos de distribuição, réguas, filtros, conectores e demais componentes situados entre os pontos de	317924	UNIDADE	5	R$ 347.897,33	R$ 1.739.486,65

	alimentação disponibilizados pelo DNIT e os equipamentos integrantes do painel. A licitante deverá apresentar documentação técnica oficial que identifique a marca, o modelo e a configuração dos módulos, gabinetes, processador, placas internas, entradas e saídas, bem como comprove o pixel pitch, o brilho, a taxa de atualização, o contraste, o grau de proteção, as dimensões, a composição, a resolução nativa e a capacidade de processamento da solução ofertada. Modelos de referência: processador de vídeo NovaStar H5 e painel de LED Absen Série XL, ou equipamentos tecnicamente equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações.					
38	**Frigobar** Frigobar com a capacidade mínima de 117L; dimensões aproximadas Profundidade 55cm x Largura 51cm x Altura 87 cm; cor branco; Com dispenser de Gelo; pés estabilizadores; Sistema de refrigeração por compressor; prateleiras removíveis; prateleira inferior da porta para garrafas; porta latas na porta; 220V; 110/220 bivolt ou de acordo com a Voltagem do Estado em que será entregue o objeto; termostato; baixo nível de ruído. Eficiência energética mínimo A; garantia de 12 meses.	457745	UNIDADE	1	R$ 1.106,58	R$ 1.106,58
39	**Refrigerador Fost Free 300 l** Geladeira, uma porta, na cor branca; Capacidade mínima de 300L; com Congelador Frost-free autolimpante; com Gaveta Extra Fria; com Painel de Controle Automático de Temperatura do refrigerador e congelador individuais; com Iluminação Interna; com Prateleiras Aramadas removíveis e reguláveis; com Gavetão de Legumes transparente com controle de umidade; com Porta Aproveitável contendo prateleiras de acrílico removíveis; Cesta Porta-ovos; Pés Niveladores altos e reguláveis; Tensão 220V; 110 /220 bivolt ou de acordo com a Voltagem do Estado em que será entregue o objeto. Eficiência Energética classe A; Garantia de 1 ano (12 meses).	448286	UNIDADE	1	R$ 2.338,40	R$ 2.338,40
40	**Climatizador de Ar Portátil** Climatizador (ventila, umidifica e purifica); 3 níveis de velocidade; modos de ventilação; filtro de resfriamento em tipo colméia; tanque removível de água com capacidade de até 4,5 L; controle remoto; baixo nível de ruído; timer de programação do tempo de funcionamento; 110/220 bivolt ou de acordo com a Voltagem do Estado em que será entregue o objeto; garantia de 12 meses. Modelo de Referência: Climatizador de Ar Frio Midea	625431	UNIDADE	2	R$ 520,99	R$ 1.041,98
41	**Cortina de Ar - Branca 1M** Medidas: 1,00 m. Produto: Cortina de Vento Elétrica. Instalação: Fixação em parede ou suporte adequado. Estrutura: Gabinete em aço pintado ou ABS de alta resistência. Motor: Monofásico, alta rotação, baixo nível de ruído. Potência mínima: 215W. Vazão mínima de ar: 1.700 m³/h. Velocidade mínima do ar: 10 m/s. Nível de ruído: ≤ 51 dB(A). Alimentação elétrica: 220V – 60Hz 110/220 bivolt ou de acordo com a Voltagem do Estado em que será entregue o objeto. Controle: Interruptor ON/OFF ou painel de duas velocidades. Proteção: Disjuntor térmico ou proteção contra sobreaquecimento. Finalidade: Barreira de ar contra poeira, fumaça, insetos. . Cor padrão: Branco (ou similar). Acessórios: Kit de fixação e manual em português.	238701	UNIDADE	10	R$ 594,95	R$ 5.949,50

42	**Cortina de Ar - Branca 1,5 M** Medidas: 1,50 m. Produto: Cortina de Vento Elétrica. Instalação: Fixação em parede ou suporte adequado. Estrutura: Gabinete em aço pintado ou ABS de alta resistência. Motor: Monofásico, alta rotação, baixo nível de ruído. Potência mínima: 240W. Vazão mínima de ar: 2.700 m³/h. Velocidade mínima do ar: 10 m/s. Nível de ruído: ≤ 52 dB(A). Alimentação elétrica: 220V – 60Hz 110/220 bivolt ou de acordo com a Voltagem do Estado em que será entregue o objeto. Controle: Interruptor ON/OFF ou painel de duas velocidades. Proteção: Disjuntor térmico ou proteção contra sobreaquecimento. Finalidade: Barreira de ar contra poeira, fumaça, insetos. Cor padrão: Branco (ou similar). Acessórios: Kit de fixação e manual em português.	453299	UNIDADE	4	R$ 749,00	R$ 2.996,00
43	**Ar condicionado 60.000 btus** Ar condicionado 60.000 btus. Tipo Piso Teto. Ciclo: Frio ou Quente /Frio. Classificação energética (INMETRO): A. Tensão: 220V (monofásico). Tecnologia: Inverter. Controle: Remoto com display digital. Filtros: Anti-pó, laváveis e de fácil manutenção. Nível de ruído interno: ≤ 40 dB(A). Gás refrigerante: R-410A ou R-32 (ecológico, sem CFC). Funções extras: Timer, Sleep, Auto Restart. Garantia mínima: 12 meses (peças e mão de obra). Assistência técnica: Rede credenciada no Brasil. Acessórios inclusos: Unidade interna + externa + controle remoto + manual em português. Normas aplicáveis: ABNT NBR 5410, NBR 16401, selo Procel.	621104	UNIDADE	10	R$ 9.999,99	R$ 99.999,90
44	**Ar condicionado 30.000 btus** Ar condicionado 30.000 btus. Tipo: Split Hi-Wall. Ciclo: Frio ou Quente/Frio. Classificação energética (INMETRO): A. Tensão: 220V (monofásico). Tecnologia: Inverter. Controle: Remoto com display digital. Filtros: Anti- pó, laváveis e de fácil manutenção. Nível de ruído interno: ≤ 40 dB (A). Gás refrigerante: R-410A ou R-32 (ecológico, sem CFC). Funções extras: Timer, Sleep, Auto Restart. Garantia mínima: 12 meses (peças e mão de obra). Assistência técnica: Rede credenciada no Brasil. Acessórios inclusos: Unidade interna + externa + controle remoto + manual em português. Normas aplicáveis: ABNT NBR 5410, NBR 16401, selo Procel.	621109	UNIDADE	3	R$ 5.230,00	R$ 15.690,00
45	**Porta Bandeiras com 3 Mastros** Base com 3 (três) furos para mastros com espessura de 28mm., feito em madeira de lei; acabamento com canopla Cromada; Medidas 26 cm X 16 cm x 50 cm (L x A x C). Acabamento em verniz com espessura de 28mm. Acompanha sapata de aço inox que facilita o nivelamento e protege do contato diretamente com o solo. Com 3 (três) mastros em madeira medindo 2,20m com espessura de 28mm.	633894	UNIDADE	5	R$ 782,63	R$ 3.913,15
46	**Lixeira (coletor) inox** Quadrada; capacidade Volume 100Litros; Medidas aproximadas: 702mm (altura) x 410mm (largura) x 410mm (profundidade); aço inoxidável. Possui tampa em formato aro e suporte interno para acondicionar sacos de lixo.	296034	UNIDADE	10	R$ 957,76	R$ 9.577,60
VALOR TOTAL					**R$ 3.032.310,65**	

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: 393015 Superintendencia Regional do DNIT Sergipe

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total
1	**Televisor Smart 43"**	Unidade	2	5	5
2	**Televisor Smart 65"**	Unidade	1	1	1
3	**Pedestais para TV de 32 a 75" com rodízios e bandeja**	Unidade	1	3	3
4	**Microfone profissionais do tipo USB**	Unidade	2	4	4
5	**Sistema de Microfone sem fio bastão - digital**	Unidade	1	2	2
6	**Microfone sem fio headset**	Unidade	1	2	2
7	**Sistema de Microfone sem fio Bodypack**	Unidade	1	1	1
8	**Microfone sem fio wireless com redução de ruído**	Unidade	1	2	2
9	**Microfone de Lapela Sem fio**	Unidade	1	2	2
10	**Sistema de sonorização ativo com módulos**	Unidade	1	2	2
11	**Caixa de Som Portátil**	Unidade	1	2	2
12	**Caixa De Som Bluetooth 120w Portátil**	Unidade	2	4	4
13	**Mesa de Som - Áudio/Vídeo**	Unidade	1	1	1
14	**Câmeras de videoconferência 4K Ultra HD**	Unidade	2	4	4
15	**Câmera fotográfica**	Unidade	1	1	1
16	**Estabilizador de Câmera Portátil de 3 eixos**	Unidade	1	1	1
17	**Rebatedor e Difusor Fotográfico 5 em 1**	Unidade	1	1	1
18	**Bastão Iluminador, com SoftBox e tripé de 2,6m.**	Unidade	1	1	1
19	**Cartão MicroSDXC UHS-II, V60**	Unidade	2	5	5
20	**Leitor de Cartão USB, USB-C**	Unidade	10	20	20
21	**Projetor Laser Portátil Smart**	Unidade	1	1	1
22	**Nobreak 600va**	Unidade	20	40	40

23	**Nobreak 2200 va**	Unidade	2	4	4
24	**Painel de Led P.1.5 Indoor**	Unidade	1	1	1
25	**Ar condicionado 24.000 Btus**	Unidade	5	10	10
26	**Ar condicionado 18.000 Btus**	Unidade	6	12	12
27	**Refrigerador Frost Free Duplex 480 L**	Unidade	1	3	3
28	**Micro-ondas 34L**	Unidade	1	4	4
29	**Filtro Purificador de água**	Unidade	2	5	5
30	**Organizador de Filas**	Unidade	4	8	8
38	**Frigobar**	Unidade	1	1	1
39	**Refrigerador Frost Free 300L**	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: 393003 Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total
1	**Televisor Smart 43"**	Unidade	3	14	14
2	**Televisor Smart 65"**	Unidade	3	15	15
3	**Pedestais para TV de 32 a 75" com rodízios e bandeja**	Unidade	2	10	10
4	**Microfone profissionais do tipo USB**	Unidade	5	15	15
5	**Sistema de Microfone sem fio bastão - digital**	Unidade	2	4	4
6	**Microfone sem fio headset**	Unidade	2	4	4
7	**Sistema de Microfone sem fio Bodypack**	Unidade	2	4	4
8	**Microfone sem fio wireless com redução de ruído**	Unidade	1	2	2
9	**Microfone de Lapela Sem fio**	Unidade	1	2	2
14	**Câmeras de videoconferência 4K Ultra HD**	Unidade	10	30	30
25	**Ar condicionado 24.000 Btus**	Unidade	2	4	4
26	**Ar condicionado 18.000 Btus**	Unidade	2	4	4
29	**Filtro Purificador de água**	Unidade	2	5	5
30	**Organizador de Filas**	Unidade	10	20	20
31	**Mixer (mesa) de áudio - digital**	Unidade	2	4	4
32	**Caixa de som para PC - Kit multimidia**	Unidade	150	300	300
33	**Caixa de Som para PC - SPEAKERPHONE**	Unidade	50	100	100
34	**Caixa de Som Ativa**	Unidade	2	4	4

35	**Projetor Smart de Alto Brilho**	Unidade	1	4	4
36	**Tela de Projeção Especial**	Unidade	1	2	2
37	**Painel de Led P.1.5 Indoor**	Unidade	2	5	5
40	**Climatizador de Ar**	Unidade	1	2	2
41	**Cortina de Ar 1 M**	Unidade	5	10	10
42	**Cortina de Ar 1,5 M**	Unidade	2	4	4
43	**Ar condicionado 60.000 Btus**	Unidade	5	10	10
44	**Ar condicionado 30.000 Btus**	Unidade	1	3	3
45	**Porta bandeiras**	Unidade	2	5	5
46	**Lixeira (coletor) Inox**	Unidade	5	10	10

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A licitação será dividida em itens e grupos, sendo estes últimos formados por dois ou mais itens, conforme tabela:

GRUPOS	ITENS	VALOR TOTAL DO GRUPO
GRUPO 1	1, 2	R$ 100.439,87
GRUPO 2	4, 5, 6, 7	R$ 213.665,82
GRUPO 3	8, 9	R$ 7.032,00
GRUPO 4	10, 34	R$ 54.233,42
GRUPO 5	11,12, 32,33	R$ 133.567,78
GRUPO 6	13, 31	R$ 34.739,69
GRUPO 7	19, 20	R$ 6.133,25
GRUPO 8	21, 35, 36	R$ 258.818,79
GRUPO 9	24, 37	R$ 1.829.486,65
GRUPO 10	15, 16, 17, 18	R$ 13.927,63
GRUPO 11	22, 23	R$ 35.570,00
GRUPO 12	25, 26, 43, 44	R$ 212.503,90
GRUPO 13	27, 28, 29, 38, 39, 40, 41, 42	R$ 41.157,46

1.6.1. Itens sem grupo: 3, 14, 30, 45 e 46

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais deverão vir preferencialmente acondicionados em embalagem que utilizem materiais recicláveis.

4.1.2. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

4.1.4. Serão observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.5. Os produtos não deverão conter substâncias perigosas como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2.1. A Administração poderá exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca/modelo de referência mencionada.

4.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no Catálogo de Materiais do SISG (CATMAT) deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.2. Não haverá exigência de amostra, no entanto poderá ser exigida a apresentação de catálogos/folders ou outros documentos que possam certificar o atendimento dos produtos ofertados às especificações do Termo de Referência.

4.3. A verificação da conformidade dos materiais elencados neste Termo de Referência se dará no momento do Recebimento Provisório dos itens.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. A descrição dos requisitos da contratação também se encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.7.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.7.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.1. Para os itens 24 e 37, o prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1.1. Após a entrega dos materiais, a CONTRATADA terá o prazo adicional de até 10 (dez) dias para realizar a montagem e instalação dos equipamentos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da entrega.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 72h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O fornecedor deverá enviar os produtos nas quantidades previstas na comunicação oficial recebida, obedecendo as especificações definidas no presente Termo de Referência.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1 Órgão Gestor: Na Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe, localizada na Avenida Maranhão, nº 1890, Bairro Santos Dumont, CEP 49.087-420, Aracaju/SE.

5.3.2 Órgão Participante: Na Sede do DNIT, localizada na Quadra 03, Lote A, SAUN, CEP, 70040-902, Brasília - DF.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Montagem e Instalação

5.10. O fornecedor deverá entregar os itens 24 e 37, objetos deste Termo de Referência, devidamente montados e instalados, em condições de pleno funcionamento.

5.11. Para o item 24, a instalação será realizada no Auditório da Superintendência Regional do DNIT em Sergipe – SR-DNIT/SE, localizada na Avenida Maranhão, nº 1890, Bairro Santos Dumont, CEP 49.087-420, Aracaju/SE.

5.12.3.1. A configuração instalada nesse auditório terá dimensões aproximadas de 2,56 m de largura por 1,44 m de altura.

5.12.3.2. A estrutura de sustentação e os pontos de ancoragem deverão ser fixados na estrutura de concreto do prédio, localizada atrás do painel.

5.12.3.3. O forro não poderá ser utilizado como elemento estrutural ou ponto de sustentação do equipamento.

5.12. Para o item 37, a instalação poderá ser realizada em qualquer dos seguintes locais, conforme definição da CONTRATANTE: **Auditório Térreo, Mini Auditório, Sala de Reuniões da Diretoria Colegiada ou Sala Multiuso, n**a Sede do DNIT, localizada na Quadra 03, Lote A, SAUN, CEP, 70040-902, Brasília - DF.

5.12.1 Auditório Térreo

5.12.1.1. O painel será instalado sobre tablado com altura aproximada de 0,50 m, a ser fornecido pelo DNIT.

5.12.1.2. O local possui painel de madeira com dimensões aproximadas de 10,00 m de largura por 4,60 m de altura, fixado à estrutura de concreto do auditório.

5.12.1.3. Esse elemento poderá ser utilizado como base para fixação e estabilização da estrutura do equipamento. Existe acesso à sua parte posterior, possibilitando a instalação dos elementos de fixação necessários.

5.12.2. Sala 2 – Mini Auditório

5.12.2.1. O painel será instalado diretamente sobre o palco existente, que possui dimensões aproximadas de 6,20 m de largura por 2,20 m de profundidade.

5.12.2.2. Para estabilização e fixação do equipamento, poderão ser utilizadas as estruturas de alumínio existentes no local, as quais se encontram fixadas à estrutura de concreto do prédio.

5.12.2..3 Os componentes que não puderem ser incorporados à configuração instalada em razão das limitações físicas do ambiente deverão ser entregues ao DNIT como reserva técnica.

5.12.3. Sala 3 – Sala de Reuniões da Diretoria Colegiada

5.12.3.1. A configuração instalada nessa sala terá dimensões aproximadas de 4,00 m de largura por 2,50 m de altura.

5.12.3.2. A estrutura de sustentação e os respectivos pontos de ancoragem deverão ser fixados diretamente na estrutura de concreto do prédio, localizada acima do forro.

5.12.3.3. O forro não poderá ser utilizado como elemento estrutural ou ponto de sustentação do equipamento.

5.12.3.4. Os módulos, gabinetes e demais componentes não utilizados nessa configuração deverão ser entregues ao DNIT como reserva técnica.

5.12.4. Sala 4 – Sala Multiuso

5.12.4.1. O painel será instalado sobre tablado com altura aproximada de 0,20 m, a ser fornecido pelo DNIT.

5.12.4.2. O ambiente possui dimensões aproximadas de 7,00 m de largura por 3,30 m de altura. A redução da altura útil provocada pelo tablado deverá ser considerada no dimensionamento da montagem.

5.12.4.5. A estrutura de sustentação e os pontos de ancoragem deverão ser fixados na estrutura de concreto do prédio, localizada acima do forro, podendo também ser utilizada, caso tecnicamente necessário, a parede situada atrás do painel.

5.12.4.6. O forro não poderá ser utilizado como elemento estrutural ou ponto de sustentação do equipamento.

5.12.5. Comprovação do atendimento técnico

5.12.5.1. Para avaliação da conformidade da solução ofertada, a licitante deverá apresentar documentação técnica oficial que permita identificar e verificar, no mínimo:

a) fabricante e modelo dos módulos de LED e dos gabinetes;

b) pixel pitch, limitado ao máximo de 1,56 mm;

c) dimensões dos módulos e gabinetes;

d) quantidade total de gabinetes ofertada;

e) composição dimensional proposta;

f) resolução nativa resultante;

g) grau de proteção IP40 na face frontal;

h) forma de acesso e manutenção frontal;

i) possibilidade de extração individual dos módulos;

j) sistema de alinhamento e engate dos gabinetes;

k) fabricante, modelo e configuração do processador;

l) placas ou módulos internos instalados;

m) quantidade e tipo das entradas digitais;

n) capacidade de processamento 4K RGB 4:4:4;

o) quantidade de camadas de reprodução;

p) existência da saída PREVIEW;

q) forma de operação pela tela do próprio equipamento;

r) potência elétrica nominal e máxima; e

s) peso total estimado de cada configuração instalada.

5.12.5.2. O simples uso das expressões “similar”, “equivalente”, “compatível” ou “conforme o edital”, sem documentação que permita a verificação objetiva das características ofertadas, não será suficiente para comprovação do atendimento.

5.12.5.3. As propostas que apresentarem características inferiores aos requisitos mínimos ou cuja documentação não permita comprovar objetivamente a conformidade poderão ser submetidas a diligência ou desclassificadas, conforme as disposições do edital e da legislação aplicável.

5.13. Responsabilidades e condições comuns

5.13.1. Não estão inicialmente previstos serviços de reforço estrutural da edificação. Os locais possuem estruturas de concreto e demais elementos indicados no relatório fotográfico para estudo e definição da solução de montagem.

5.13.2. Caberá à contratada avaliar as condições existentes e fornecer estrutura de sustentação customizada e compatível com cada painel, incluindo suportes, perfis, ancoragens, parafusos, cabos de segurança, elementos de alinhamento e todos os demais materiais necessários à montagem e à correta fixação.

5.13.3. Também serão de responsabilidade da contratada:

a) o dimensionamento da estrutura de suporte;

b) a definição dos pontos e elementos de ancoragem;

c) a organização dos cabos e das fontes;

d) a execução dos acessos necessários aos pontos de fixação;

e) a montagem, o alinhamento e a configuração dos módulos;

f) a recomposição dos acabamentos eventualmente afetados;

g) a limpeza e a retirada dos resíduos decorrentes da instalação; e

h) a garantia da estabilidade e da segurança do conjunto instalado.

5.13.4. Qualquer intervenção na estrutura civil do prédio deverá ser previamente apresentada à fiscalização e somente poderá ser executada após autorização expressa do DNIT.

5.13.5. Toda a infraestrutura elétrica necessária será disponibilizada pela equipe do DNIT, de acordo com a potência e as demais especificações elétricas dos equipamentos a serem instalados.

5.13.6. A contratada deverá informar previamente a potência nominal e máxima, a corrente elétrica, a tensão e frequência de operação, a distribuição das cargas, as características dos conectores e os demais requisitos necessários ao dimensionamento da alimentação elétrica.

5.13.7. A vistoria possuirá caráter facultativo. A empresa que optar por não realizá-la deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de instalação e que dispõe das informações necessárias à formulação de sua proposta.

5.14. Para os itens 24 e 37, considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

5.14.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail srli.se@dnit.gov.br, nos horários de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

15.14.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Obrigações da Contratante

6.17. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.18. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e propostas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.19. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

6.20. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido em tópico anterior.

6.21. Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.

6.22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) com relação ao objeto.

6.23. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do DNIT para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.

6.24. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

6.25. Notificar, por escrito, à Contratada, acerca de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.26. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

6.27. Cumprir as exigências deste Termo de Referência;

6.28. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do DNIT, referentes à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.

6.29. Entregar o material em perfeita condição, conforme determinações, no prazo e local estipulados neste Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.30. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.31. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.32. Oferecer a substituição do material defeituoso fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o Contratante;

6.33 .Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem a exclusão ou redução dessa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, nos termos do artigo 120 da Lei 14.133/2021;

6.34. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a materiais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens pela Contratante;

6.35. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como determina o artigo 121 da Lei 14.133/2021;

6.36. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.37. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.38. Comunicar de imediato ao DNIT, por escrito - sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º) - toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando as devidas justificativas, que serão apreciadas pela Contratante;

6.39. A Contratada deverá prestar o fornecimento dos materiais solicitados, em dias úteis, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada, deverá arcar com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para a Contratante.

6.40. Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.41. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem prévia autorização do DNIT.

6.42. Fornecer um correio eletrônico (e-mail) e outro meio de comunicação, por onde deverão ser realizadas as tratativas com o DNIT.

6.43. Emitir nota fiscal/fatura ou instrumento fiscal em consonância com os dispositivos legais, relativa ao fornecimento dos bens à Contratante.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.9.1. Os itens que tem previsão de montagem e instalação são os itens 24 e 37.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.27.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

7.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2026.

7.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

8.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A1] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado do item.

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

8.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.032.310,65

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 3.032.310,65** (três milhões, trinta e dois mi, trezentos e dez reais e e sessenta e cinco centavos)**.**

9.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto;

b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

IARA SIMONE DIAS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 15:57:25.

LUCAS DE JESUS PARENTE

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 11:10:37.

WELDER SIQUEIRA CRUZ SANTOS

Coordenador de Administração e Finanças

Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 11:03:07.

HALPHER LUIGGI MONICO ROSA

Superintendente Regional

Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 16:04:13.

ANEXO II

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Locais de instalação dos painéis de LED

Registro fotográfico e descrição das condições físicas previstas para montagem, fixação e alimentação elétrica dos equipamentos.

Os bens deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços:

Item 24: Na Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe, localizada na Avenida Maranhão, nº 1890, Bairro Santos Dumont, CEP 49.087-420, Aracaju/SE.

Item 37: Na Sede do DNIT, localizada na Quadra 03, Lote A, SAUN, CEP, 70040-902, Brasília - DF.

Importante: todas as dimensões apresentadas neste documento são aproximadas. Será disponibilizado período para visita técnica das empresas licitantes, para conferência das medidas e avaliação das condições de instalação.

QUADRO-RESUMO

Sala	Referências dimensionais	Condição principal de instalação
1. Auditório Térreo. SEDE (Item 37)	Painel de madeira: 10,00 m (L) x 4,60 m (A) Tablado: 0,50 m	Apoio sobre tablado e possibilidade de fixação no painel de madeira, integrado à estrutura de concreto.
2. Mini Auditório. SEDE (Item 37)	Palco: 6,20 m (L) x 2,20 m (P)	Montagem direta sobre o palco e possibilidade de fixação nas estruturas de alumínio existentes.
3. Sala de Reuniões da Diretoria Colegiada. SEDE (Item 37)	Painel de LED: 4,00 m (L) x 2,50 m (A)	Ancoragem na estrutura de concreto do prédio, localizada acima do forro.
4. Sala Multiuso.SEDE (Item 37)	Sala: 7,00 m (L) x 3,30 m (A) Tablado: 0,20 m	Ancoragem na estrutura de concreto acima do forro e, se necessário, na parede posterior.
5. Auditório da Superintendência Regional de Sergipe (Item 24)	Palco: 6,20 m (L) x 2,37 m (A)	

SALA 1

Auditório Térreo

Instalação sobre tablado e fixação junto ao painel de madeira existente.

PAINEL DE MADEIRA	TABLADO DNIT	MEDIDAS
10,00 m (L) x 4,60 m (A)	**0,50 m de altura**	**Aproximadas**



Vista frontal do auditório e do painel de madeira.



Vista posterior da estrutura e área disponível para fixação.

O painel de LED será instalado sobre tablado com altura aproximada de 0,50 m, a ser fornecido pelo DNIT.

O local possui painel de madeira com dimensões aproximadas de 10,00 m de largura por 4,60 m de altura, fixado à estrutura de concreto do auditório. Esse elemento poderá ser utilizado como base para a fixação e estabilização da estrutura do equipamento.

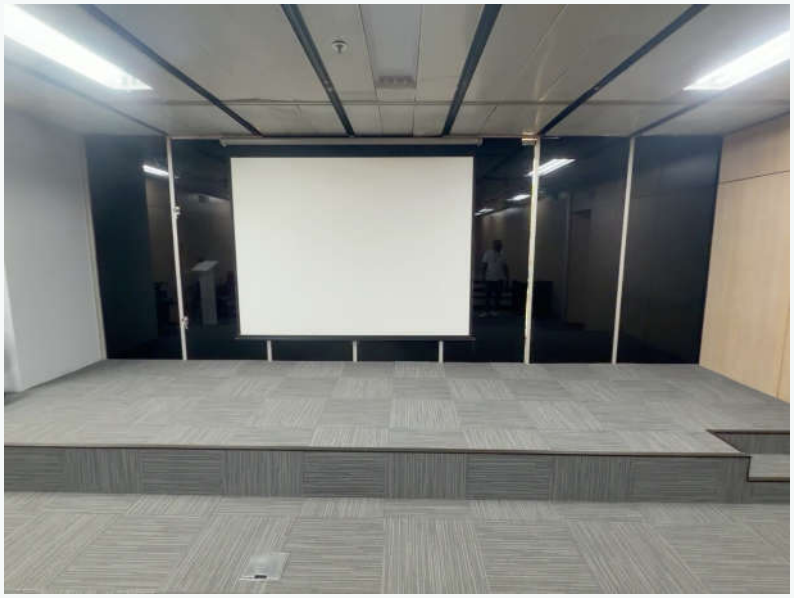
Existe acesso à parte posterior do painel de madeira, possibilitando a instalação de elementos de fixação, inclusive parafusos, caso necessário. A solução definitiva deverá ser avaliada e dimensionada pela contratada.

A contratada será responsável pelo método de montagem, pelos pontos de ancoragem, pelos elementos de fixação e pela segurança e estabilidade da instalação, sem causar danos às estruturas existentes.

Mini Auditório

Montagem direta sobre o palco existente.

PALCO	BASE DE MONTAGEM	MEDIDAS
6,20 m (L) x 2,20 m (P)	**Diretamente sobre o palco**	**Aproximadas**



Vista do palco e das estruturas de alumínio existentes no Mini Auditório.

O painel de LED será instalado diretamente sobre o palco existente, que possui dimensões aproximadas de 6,20 m de largura por 2,20 m de profundidade.

Para estabilização e fixação do equipamento, poderão ser utilizadas as estruturas de alumínio existentes no local, as quais se encontram fixadas à estrutura de concreto do prédio.

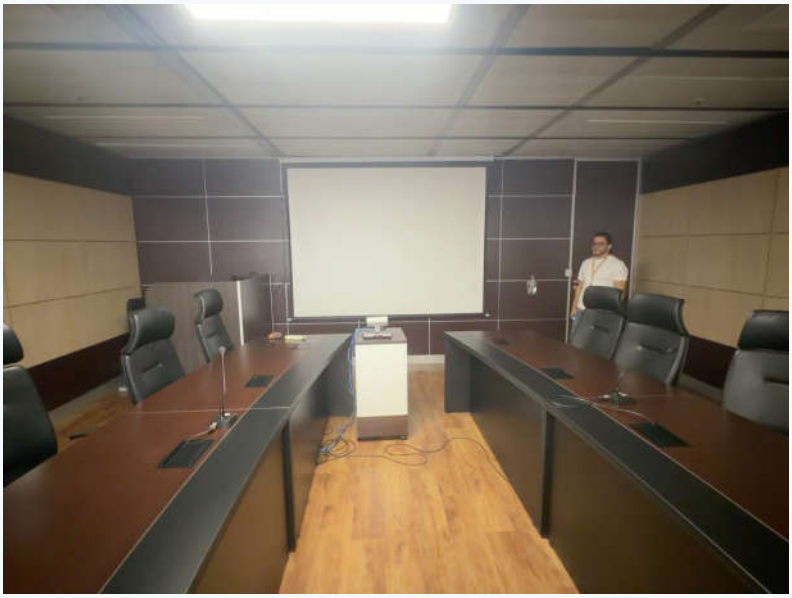
A empresa contratada deverá avaliar previamente a capacidade e a adequação dos pontos disponíveis, considerando as dimensões, o peso e as características do painel de LED.

A definição do método de montagem, dos pontos de ancoragem e dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá assegurar a estabilidade e a segurança da instalação, sem provocar danos às estruturas existentes.

Sala de Reuniões da Diretoria Colegiada

Fixação na estrutura de concreto localizada acima do forro.

PAINEL DE LED	ANCORAGEM	MEDIDAS
4,00 m (L) x 2,50 m (A)	**Estrutura de concreto**	**Aproximadas**



Vista da Sala de Reuniões da Diretoria Colegiada e do local previsto para instalação.

O terceiro painel de LED terá dimensões aproximadas de 4,00 m de largura por 2,50 m de altura e será instalado no local indicado na fotografia.

A estrutura de sustentação e os respectivos pontos de ancoragem deverão ser fixados diretamente na estrutura de concreto do prédio, localizada acima do forro. O forro não deverá ser utilizado como elemento estrutural ou ponto de sustentação do equipamento.

A empresa contratada será responsável pela definição e execução da solução de montagem, incluindo o acesso à estrutura de concreto, o dimensionamento dos suportes, a escolha dos elementos de fixação e a recomposição dos acabamentos eventualmente afetados.

A instalação deverá considerar o peso e as características do painel de LED, garantindo sua estabilidade e segurança, sem provocar danos à estrutura do edifício.

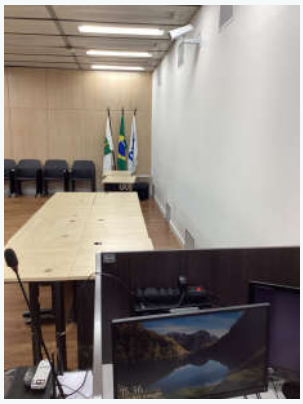
Sala Multiuso

Instalação sobre tablado, com ancoragem acima do forro e possibilidade de apoio na parede posterior.

AMBIENTE	TABLADO DNIT	MEDIDAS
7,00 m (L) x 3,30 m (A)	**0,20 m de altura**	**Aproximadas**



Vista geral da Sala Multiuso.



Vista da parede e do local previsto para montagem.

O quarto painel de LED será instalado no ambiente apresentado nas fotografias, sobre tablado com altura aproximada de 0,20 m, a ser fornecido pelo DNIT.

O local destinado à instalação possui dimensões aproximadas de 7,00 m de largura por 3,30 m de altura. A contratada deverá considerar a redução da altura útil decorrente do tablado.

A estrutura de sustentação e os pontos de ancoragem deverão ser fixados na estrutura de concreto do prédio, localizada acima do forro, podendo também ser utilizada, caso tecnicamente necessário, a parede situada atrás do painel. O forro não poderá ser utilizado como elemento estrutural ou ponto de sustentação.

A contratada será responsável pelo dimensionamento da estrutura de suporte, pela escolha dos elementos e pontos de fixação e pela recomposição dos acabamentos eventualmente afetados, garantindo estabilidade e segurança.

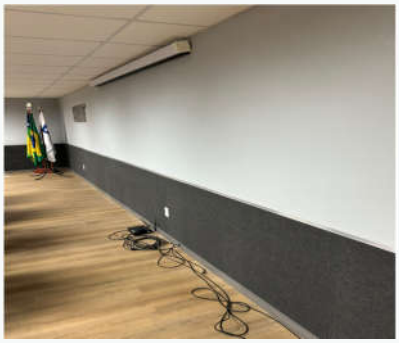
Auditório

Fixação na estrutura de concreto

AMBIENTE	ANCORAGEM	MEDIDAS do Painel
7,00 m (L) x 2,37 m (A)	**Estrutura de concreto**	**2,56x 1,44 m**



Vista geral do Auditório



Vista da parede e do local previsto para montagem.

O painel de LED da Superintendência de Sergipe será instalado no ambiente apresentado nas fotografias.

O local destinado à instalação possui dimensões aproximadas de 12,10 m de largura por 2,37 m de altura.

A estrutura de sustentação e os pontos de ancoragem deverão ser fixados na estrutura de concreto do prédio, localizada atrás do painel.

O forro não poderá ser utilizado como elemento estrutural ou ponto de sustentação.

A contratada será responsável pelo dimensionamento da estrutura de suporte, pela escolha dos elementos e pontos de fixação e pela recomposição dos acabamentos eventualmente afetados, garantindo estabilidade e segurança.

CONDIÇÕES COMUNS ÀS QUATRO SALAS

Infraestrutura e responsabilidades

ENERGIA ELÉTRICA	DEMANDA ELÉTRICA	VISITA TÉCNICA
Fornecida pelo DNIT	**Informada pela contratada**	**Período a ser disponibilizado**

Infraestrutura elétrica. Toda a infraestrutura elétrica necessária será disponibilizada pela equipe do DNIT, de acordo com a potência e as demais especificações elétricas dos equipamentos a serem instalados. Essas informações deverão ser previamente fornecidas pela contratada, em tempo hábil para o dimensionamento e a preparação dos pontos elétricos.

Responsabilidade pela montagem. A solução de instalação de cada painel deverá ser definida e executada pela contratada, incluindo estruturas de suporte, elementos de fixação, pontos de ancoragem, acessos e eventuais recomposições de acabamento. A contratada deverá garantir a estabilidade, a integridade e a segurança dos equipamentos e das estruturas existentes.

Visita técnica. Será disponibilizado período para realização de visita técnica pelas empresas licitantes, a fim de que possam conhecer os ambientes, conferir as dimensões aproximadas, avaliar as condições de acesso, montagem, fixação e alimentação elétrica e obter os elementos necessários à elaboração das propostas.

As datas, os horários e os procedimentos aplicáveis à visita técnica serão informados pela Administração.

considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Observação	As fotografias possuem caráter ilustrativo e destinam-se a demonstrar as condições atuais dos locais. A conferência em campo é recomendada para a definição da solução técnica e para a composição da proposta.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 50621.000124/2025-12

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo Administrativo n° 50621.000124/2025-12

Ata de Registro de Preços nº *XX*/*XXXX*

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, por meio da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe, sediada na Av. Maranhão, 1890, bairro Santos Dumont, Aracaju/SE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.892.707/0008-87 neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* d e *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 50621.000124/2025-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação nº XXX*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, climatização e eletrodomésticos destinados a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *I* do *Edital de licitação* n.º *xxxx*/*xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*

X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe - 393015.

3.2. Além do gerenciador, é órgão e entidade pública participante do registro de preços: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - 393003.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de

preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital, poderá:*

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5.

10. DAS PENALIDADES

10.1. 1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. 1.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. 1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

ASSINATURAS

Documento assinado eletronicamente por **Halpher Luiggi Monico Rosa**, **Superintendente Regional no Estado de Sergipe**, em 18/09/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26014830** e o código CRC **DC6EC262**.

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Av. Maranhão, 1890
CEP 49.087-420
Aracaju/SE |